

ILUSTRÍSSIMO ADMINISTRADOR JUDICIAL **CASE ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA** – 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT – ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail do procurador para correspondência: leonardo.rose.mt@gmail.com

Telefone para contato: (65) 9 9224-112

Processo PJE nº: 1048223-55.2023.8.11.0041

QUALIFICAÇÃO COMPLETA:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA, INVESTIMENTO OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, cooperativa de crédito inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.420/0001-53, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 2022 S, Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, vem, por seu procurador, apresentar manifestação de divergência, nos termos que se seguem:

I – DOS CRÉDITOS DO CREDOR INDICADOS PELOS RECUPERANDOS

É credor do Grupo Recuperando, contudo ao apresentar sua lista nominativa de credores no edital a que alude o Art.52, §1º, c/c Art.7º, §1º da Lei 11.101/2005, os devedores arrolaram em favor do credor, os créditos anotados nos itens 90-108 da relação de credores (com grifos em anexo, para facilitar a visualização).

II – DA DIVERGÊNCIA e/ou necessidade de habilitação de créditos

A Requerente apresenta divergência expressa contra os créditos apresentados nos itens 90-94, nos termos do memorial de cálculos que acompanha este petítório, visto que essa divergência é facilmente confirmável por estarem elencados os instrumentos geradores.

Portanto, considerando que a apresentação de divergência pormenorizada quanto aos demais créditos resta inviável levando em conta que não citados os instrumentos de origem, passa-se a segunda parte da manifestação para apuração dos débitos.

Somando todos os débitos listados na relação de credores no tocante a Requerente, atinge-se o montante de R\$8.094.805,99 (oito milhões noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ocorre, contudo, que conforme comprova a documentação em anexo, o débito com a Requerente atinge o montante de R\$8.699.740,50 (oito milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Assim, apresenta divergência tanto quanto aos créditos mencionados nos itens 95 a 108, por conta do valor elencado, quanto a eles, e, pois, conforme comprova a documentação em anexo, **existem vários créditos com garantia real**, cuja classe deve ser corretamente relacionada na relação de credores.

Nessa esteira, requer pela correção acerca dos débitos listados e/ou habilitação de créditos que não foram relacionados na referida lista, se for o caso.

O petítório acompanha memória de cálculos e documentação comprobatória.

III – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Indica-se a seguinte conta bancária para recebimento do crédito:

IV – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Isto posto, requer a esse Ilustre Administrador Judicial:

- a) O recebimento e **TOTAL ACOLHIMENTO** pela Administração Judicial da presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** e/ou **HABILITAÇÃO** de créditos não relacionados, nos moldes dos artigos 7º, § 1º, 9º e 49, §2º da Lei nº 11.101/05, de forma a ser retificado ou habilitado na relação de credores o crédito para corresponderem aos valores e classes relacionados na memória de cálculos (anexo);
- b) A **JUNTADA** dos documentos anexos os quais comprovam a **ORIGEM** e **EXISTÊNCIA** do crédito em favor do credor.

Termos em que,
pede deferimento.

Nova Mutum – MT, assinado e datado digitalmente.

LEONARDO RIBEIRO ROSE
OAB/MT 33.874